

TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO
LUMINOTÉCNICO/ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E
CENOGRÁFICA DE NATAL DAS UNIDADES SESC-AR/DF**

BRASÍLIA-DF, OUTUBRO DE 2022

ÍNDICE

DO OBJETO -----	3
JUSTIFICATIVA-----	3
DO VALOR DE BASE-----	4
PROPOSTA DE PREÇO -----	4
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS-----	5
DA VISTORIA-----	8
DAS INSTITUIÇÕES NORMATIVAS-----	8
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-----	9
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-----	12
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-----	13
DOS PRAZOS-----	15
DA COMUNICAÇÃO FORMAL-----	15
DO PAGAMENTO -----	16
DA FISCALIZAÇÃO-----	17
DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS-----	17
VERIFICAÇÃO FINAL-----	18

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na elaboração do projeto e execução de Iluminação decorativa e cenográfica de Natal das Unidades Sesc/AR-DF. A descrição dos serviços compreende: projeto luminotécnico e elétrico com apresentação de ART, instalação, manutenção, montagem e desmontagem, com fornecimento total de materiais e serviços.

1.2. As Unidades a serem contempladas são as seguintes:

- Sesc Presidente Dutra (Setor Comercial Sul, Quadra. 02, Edifício Presidente Dutra)
- Sesc Estação 504 Sul Alberto Salvatore Vilarão (W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco "A")
- Sesc 913 Sul Mitri Moufarrege (W4 Sul, Qd. 713/913, Lote F)
- Sesc Guará (QE 04, Área Especial, Guará I)
- Sesc Taguatinga Norte e MEC (CNB 12, AE 2/3)
- Sesc Taguatinga Sul (Setor F Sul, AE 03)
- Sesc Ceilândia Bartolomeu Gonçalves Martins (QNN 27, Área Especial - lote B)
- Sesc Gama (Setor Leste Industrial, QI 1 Lotes 620, 640, 660 e 680)

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Sesc tem a missão de contribuir com o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos empregados do setor de Comércio de Bens, Serviços e Turismo. Tendo em vista essa premissa, o objetivo desta Contratação é de aprimorar o acolhimento da sociedade que acessa nossas dependências dentro do cenário natalino, bem como valorizar a aura e o Espírito Natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural desta época festiva. O projeto busca o tradicional contexto natalino com aplicação de elementos, como por exemplo, cortinas de LED com micro lâmpadas regulares e irregulares, festões de Natal, varais de luz, cordas luminosas, tubos e mangueiras de LED, enfeites luminosos e

cenográficos e equipamentos com luz projetada. Ressalta-se que a execução de iluminação decorativa e cenográfica de Natal aquece os comércios da região, atraindo visitantes que acabam frequentando os estabelecimentos das proximidades, fomentando a economia e o turismo.

3. DO VALOR BASE:

Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário / Máximo Admitido
01	Prestação de serviços especializados de iluminação para decoração natalina nas fachadas, jardins, portas e janelas externos às Unidades Operacionais do Sesc DF. É importante ressaltar que todo o projeto de iluminação deve ser dimensionado para a área externa.	

4. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme planilha do item 3 do termo de referência, com no máximo duas casas decimais.
- 4.2. Deverá estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.
- 4.3. Em forma de anexo à proposta de preço, deverá conter o portfólio de projetos inerentes ao escopo de contratação, composto por fotos, descrição e localização dos serviços.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os locais dos serviços constam no item 1.2 deste Termo de Referência;
- 5.2. É nula e não constituirá qualquer obrigação para o Sesc DF a prestação de serviços, sem observância das condições deste Edital e o contrato;
- 5.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ora contratados;
- 5.4. Faz parte do escopo de contratação a elaboração de projeto luminotécnico, elétrico e a execução dos serviços em atendimento ao projeto aprovado pelo Sesc-AR/DF;
- 5.5. Deverá ser apresentada a ART tanto da elaboração dos projetos quanto da execução dos serviços;
- 5.6. Deverá ser previsto iluminação decorativa e cenográfica de Natal para as fachadas, portas, janelas e jardins externos.;
- 5.7. O projeto de cada Unidade deverá respeitar a capacidade máxima para aumento de carga, conforme tabela abaixo:

UNIDADES	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL
UPS PRESIDENTE DUTRA	50kVA
UPS 913 SUL	30kVA
UPS 504 SUL	40kVA
UPS GUARÁ	40kVA
UPS TAGUATINGA NORTE	30kVA
EDUSESC TAG. NORTE	25kVA
UPS TAGUATINGA SUL	40kVA
C.A. GAMA	50kVA
C.A. CEILÂNDIA	60kVA

- 5.8. O Sesc-AR/DF indicará o ponto de alimentação elétrica dos sistemas instalados à CONTRATADA, cabendo a esta, a responsabilidade dos serviços mediante o acompanhamento nos locais restritos (salas de quadros elétricos, subestações etc.).
- 5.9. Qualquer necessidade de interferência nas instalações elétricas da CONTRATANTE para alimentação elétrica dos sistemas contratados, deverão ser sinalizados junto à FISCALIZAÇÃO.
- 5.10. No projeto de iluminação deverá constar, no mínimo, mapeamento das decorações e cenários, descrição das suas composições, especificações técnicas, interligações, dados de iluminância, ofuscamento e/ou controle de brilho, diagramas elétricos, legendas, proteções, detalhes e vistas das peças.
- 5.11. Deverá ser produzida uma modelagem em 3D das principais áreas, em forma de apresentação para submeter o layout à aprovação junto ao Sesc-AR/DF.
- 5.12. Os sistemas de iluminação projetados não poderão impedir e nem dificultar a circulação de pessoas nas Unidades;
- 5.13. Quando da utilização de extensões, todas as precauções devem ser tomadas a fim de evitar que tomadas e plugues possam ser separados inadvertidamente;
- 5.14. A localização das decorações não deverá interferir nas demais instalações das Unidades;
- 5.15. A cenografia deverá ser do tipo estática;
- 5.16. As decorações e/ou cenografias ao alcance do contato com pessoas, deverão ser cercadas;
- 5.17. Os sistemas e instalações deverão ser do tipo resistentes contra a entrada de poeira, insetos e água, ou seja, específicas para uso externo;
- 5.18. A iluminação a ser projetada deverá ser de tecnologia LED;
- 5.19. As instalações deverão receber proteção mecânica, sendo inadmissível, fiações expostas e mal-acabadas;

- 5.20. Por se tratar de locais externos, os circuitos deverão ter proteção por interruptor diferencial residual (IDR), devidamente instalado no quadro de distribuição fornecido pela CONTRATADA;
- 5.21. Além da interligação de condutor de proteção do quadro elétrico fornecido pela CONTRATANTE ao ponto da CONTRATANTE, deverá ser providenciado aterramento pontual das estruturas metálicas e a sua devida equipotencialização, quando necessário.
- 5.22. Para áreas próximas a passagem de pessoas, além da proteção mecânica dos circuitos, a CONTRATADA deverá fazer uso de alimentadores de dupla isolação;
- 5.23. Deverão ser seguida todas as recomendações previstas em normativo vigente para instalações elétricas de baixa tensão, com destaque, para áreas externas;
- 5.24. A iluminação proposta deverá valorizar os contornos, elementos, fachadas, setorizar ambientes, definir áreas de circulação, dentre outros.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita às Unidades do Sesc – AR/DF, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas, relacionadas ao objeto licitado, bem como verificar todas as informações relativas à sua execução.
- 6.2. O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Assessoria da Direção Regional, pelo telefone (61) 3218-9144.

- 6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 6.5. Caso a empresa opte por não vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.
- 6.6. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida conforme anexo ao Edital.

7. DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

7.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem as instalações;

7.2. De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) As disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- b) A Resolução nº 1252/2012 do Serviço Social do Comércio – Sesc;
- c) Os códigos de posturas e de obras locais;
- d) Os regulamentos das empresas concessionárias de energia;

7.3. Deverão ser seguidas rigorosamente as seguintes normas e referências, sem prejuízo e outras aplicáveis:

- ✓ ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ ABNT NBR 5419-1:2015, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais;
- ✓ ABNT NBR 5419-3:2015, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida;
- ✓ ABNT NBR 5419-4:2015, Proteção contra descargas atmosféricas Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura;
- ✓ NR 10:2019, Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- ✓ NR 35: 2019, Trabalho em altura;
- ✓ NR 12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A execução dos serviços será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetida à aprovação do Sesc – AR/DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo do Sesc – AR/DF.

8.2. Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais;

8.3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;

8.4. As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no local dos serviços, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a

verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento;

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

8.7. Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores, podendo ser locados desde que estejam em aspecto de novo;

8.8. TRANSPORTE

- a) Todos os materiais a serem instalados pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços.
- b) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem na Unidade até o local de sua aplicação definitiva;
- c) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;

8.9. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais (nome completo e RG) envolvidos na execução dos serviços;

- b) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos;
- c) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho;
- d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

8.10. GARANTIAS

- a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de execução dos serviços, para que o sistema permaneça em pleno funcionamento.

8.11. RESPONSABILIDADES

- a) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da execução dos serviços, como:
 - i. Tapumes, cercas e portões;
 - ii. Placas de execução dos serviços, indicações, identificação, etc;
 - iii. Abertura e conservação de caminhos e acessos;
 - iv. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;
- d) A CONTRATADA será responsável pela entrega do local dos serviços e das áreas

- de intervenções nas mesmas condições que os recebeu;
- e) Caberá à CONTRATADA o registro de execução dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, bem como o pagamento da taxa, sendo que duas (02) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à CONTRATANTE;
 - f) Manter equipe de manutenção apropriada em escala de plantão a partir de 30/11/2022 até 06/01/2023, a fim de atender quaisquer emergências referentes aos serviços executados, com um contato telefônico dedicado para tal fim;
 - g) Todos os equipamentos de segurança, seja de uso individual ou coletivo, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
 - h) Notificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
 - i) Comunicar a CONTRATANTE, da existência de algum entrave nas áreas para a devida execução dos serviços, em atendimento ao projeto aprovado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos serviços;
- 9.2. Emitir Pedido ao Fornecedor (Ordem de Serviço);
- 9.3. Emitir Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 9.4. Realizar a fiscalização dos serviços contratados, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.5. Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do SESC-AR/DF, se comporte de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incapacidade técnica no desempenho de suas atribuições;
- 9.6. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;

9.7. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha desempenhado satisfatoriamente serviços de execução de iluminação decorativa.

a) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação;

b) não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.

10.3. Declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

10.4. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

10.5. Declaração emitida pela empresa de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem realizados, assumindo a empresa a total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de

sua omissão na verificação do local de execução dos serviços ou que realizou vistoria no local onde objeto desta licitação será realizado, tomando conhecimento das peculiaridades do local.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. Após assinatura do contrato a empresa terá **10 (dez) dias** corridos para levantamento das informações necessárias à elaboração de projeto;
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a via quitada da Anotação de responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução dos serviços.
- 11.3. Os projetos deverão ser entregues em **10 dez dias** corridos subsequentes a etapa de levantamento.
- 11.4. A FISCALIZAÇÃO fará a avaliação e após a aprovação, será iniciada a fase de execução dos serviços.
- 11.5. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme o Cronograma Físico – Financeiro, devendo a montagem ser concluída aos 30/11/2022 e permanecendo até 06/01/2023 em seu pleno funcionamento durante o período de permanência.
- 11.6. Os chamados de manutenção corretiva deverão ser prestados no prazo máximo de **24 horas**, contado da hora da informação da CONTRATANTE;
- 11.7. Na impossibilidade de sanar o problema no chamado de emergência, a CONTRATADA terá 08 (oito) horas contadas do término do prazo estabelecido no item 11.8. Será contado a partir do dia 07/01/2023, o prazo de **10 (dez) dias corridos** para a desmontagem da decoração natalina em todas as Unidades.

12. DA COMUNICAÇÃO FORMAL

- 12.1. A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondências formais, para o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como: alteração de

responsáveis técnicos, modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços, ajustes no cronograma e no plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

- 12.2. As comunicações realizadas entre FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverão ser registradas por escrito prioritariamente através de ofícios e e-mails e, em caso de urgência, poderão ser utilizados meios alternativos como telefone e aplicativos mobile como Whatsapp.
- 12.3. Poderão ser realizadas reuniões, preferencialmente quinzenais, a critério da FISCALIZAÇÃO, a fim de manter a qualidade dos serviços, cronograma de entregas em dia, avaliação do andamento dos serviços ou outros assuntos pertinentes.
- 12.4. As comunicações e acordos realizados pessoalmente em reuniões ou por meio de ligações telefônicas deverão ser formalizados, em até 24 horas, por escrito nos mesmos meios supracitados.
- 12.5. As comunicações deverão ser dirigidas à(s) pessoa(s) indicada(s) pela empresa contratada no início da execução contratual, devendo fornecer todos os dados necessários à regular comunicação, como por exemplo, nome, cargo, poderes, telefone, e-mail, endereço. A(s) pessoa(s) indicada(s) deverá(o) ser a responsável(eis) pelo atendimento das demandas e resolução de todos os questionamentos e pendências.
- 12.6. A CONTRATADA pretender visitar aos fins de semana e/ou feriados o local dos serviços, a relação dos nomes e respectiva identificação deverá ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 48 horas.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, o Sesc DF efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, Dívida

Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS;

- 13.2. O pagamento será dividido em duas vezes, sendo 70% do valor após a montagem e 30% do valor após a desmontagem. Estes serão efetuados após recebimento das notas fiscais, tendo o Sesc DF até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota para efetivá-lo.
- 13.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis corridos a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A gestão do contrato ficará à cargo da Assessoria da Direção Regional e a FISCALIZAÇÃO caberá às Unidades e ambas terão apoio técnico da Coordenação de Infraestrutura – COINFRA, no que tange a verificação das instalações elétricas executadas pela CONTRATANTE.
- 14.2. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.
- 14.3. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- 14.4. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da licitante vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o Sesc-AR/DF.
- 14.5. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante do Edital e seus Anexos e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

14.6. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da FISCALIZAÇÃO, sujeitará a licitante vencedora às penalidades definidas no Contrato.

14.7. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus Anexos.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato é até 17/01/2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

16. VERIFICAÇÃO FINAL

16.1. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos, ferragens e demais componentes dos serviços.

Juliana Sichieri Valadares – Assessoria da Direção Regional